

Decretos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



DECRETO n.º 152, de 01 de agosto de 2025.

“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 22 da Lei Municipal nº 327/2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibicoara,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara– IPREVIB,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professora Classe E, Nível III, **MARILEIDE AGUIAR LEDO PAIXÃO**, matrícula nº 0321, inscrita no CPF sob nº 528.233.775-49 e RG nº 05.433.406-35, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

Art. 2º - O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, conforme estabelece o artigo 20, § 2º, I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e artigo 22, § 2º, I, da Lei Municipal nº 327/2022, e será fixado no valor de **R\$ 4.889,75** (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), composta por Salário Base: **R\$ 4.007,99** (quatro mil e sete reais e noventa e nove centavos) e Adicional por Tempo de Serviço (22%): **R\$ 881,76** (oitocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003 e artigo 22, § 3º, I, da Lei nº 327/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito**



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 01 de agosto de 2025.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

LUCIANO AGUIAR DA SILVA

Diretor Presidente do IPREVIB

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUMZOEYWMZC0RJ13REYXRK

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.